

**LEI COMPLEMENTAR Nº 053/21 de 10/03/2021.**

**DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2009, DAS LEIS ORDINÁRIAS Nºs 0556/2014, 0648/2017 E 0725/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § Único do Art. 4º da lei complementar municipal nº 021, de 14 de Maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ Único - Os valores constantes do Art. 4.º, serão atualizados anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre no mês de Março, utilizando-se o IPCA dos últimos 12(doze) meses, ou outro índice que venha a ser instituído pelo Governo Federal em sua substituição.

.....” (N.R.)

**Art. 2º** O § 3º do Art. 1º da lei municipal nº 0556 de 27 de Agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

§ 3º - Os valores constantes do anexo único serão reajustados no mês de Março de cada ano, tomando-se por base o IPCA dos últimos 12(doze) meses, ou outro índice que venha a ser instituído em sua substituição.” (NR).

**Art. 3º** - O Art. 10 da Lei Municipal nº 0648 de 10 de Maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 10 – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado no mês de Março de cada ano, reajustar os valores tomando-se por base o IPCA dos últimos 12(doze) meses, ou outro índice que venha a ser instituído em sua substituição.”(NR).

**Art. 4º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 0725 de 17 de Dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor de que trata o art. 3º será reajustado no mês de Março de cada ano, tomando-se por base o IPCA dos últimos 12(doze) meses, ou outro índice que venha a ser instituído em sua substituição.”(NR).

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos das leis supracitadas, naquilo em que não modificados pela presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá, SC, em 10 de Março de 2021.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**